



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO

1.1. Aquisição emergencial nos termos da Lei nº 13.979 e MP 926, de colchões, a serem utilizados no ofertamento de conforto aos pacientes acometidos/suspeitos de Covid-19. Esta aquisição está em consonância como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. QUANTITATIVO DE MATERIAL

Item	Especificações	Código CatMat	Unidade de Medida	Qtde Mínima de Aquisição	Qtde Total Solicitado	Valor Unitário (R\$)
01	COLCHÃO PROFORM 35 X 84 DA RTEX ANTI CHAMA. NCM; 9402.90.20. ANVISA: 80005430308: comprimento total: 213,4 cm (84"); largura total: 88,9 cm (35"); espessura: 15,2 cm (6"); e carga útil: 226,8 Kg (500 lb) (capa para o colchão inclusa)		Unidade	13	13	4.024,90

1.2. O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A aquisição dos colchões, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, tem como finalidade estabelecer uma medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

3.2. Tendo em vista a demanda que se impôs por conta da pandemia do Covid-19, o Hospital das Forças Armadas precisou criar novos leitos destinados ao tratamento exclusivo de pacientes acometidos pelo Covid-19. Esta demanda exigiu do Hospital que estes novos leitos fossem todos aparelhados e mobiliados de forma urgente. Razão pela qual o item solicitado está sendo requisitado como um dos necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Item	Especificações (Descritivo do Material)	Quantidade de Consumo 2018	Quantidade de Consumo 2019	Quantidade Demanda 2020
1	COLCHÃO PROFORM 35" X 84" X 6" DA RTEX ANTI CHAMA. NCM; 9402.90.20. ANVISA: 80005430308.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

3.3. Especificações Técnicas

3.3.1. **quanto aos colchões:** modelo de referência: Colchão ProForm, da Stryker, com comprimento total de 213,4 cm (84"); largura total de 88,9 cm (35"); e espessura de 15,2 cm (6"). Sendo admissível colchão similar, equivalente ou de qualidade superior.

3.4. Justificativa para escolha de marca/modelo (Sugestão Marca de Referência)

3.4.1. **quanto aos colchões:** modelo de referência: Colchão modelo ProForm, da marca **STRYKER**. A justificativa para marca de referência são os modelos de camas elétricas em uso no HFA, ou seja, as camas elétricas integrantes do patrimônio do hospital são da marca Stryker, sendo os colchões da mesma marca os mais apropriados para uso.

3.5. Critério da Aceitação de Amostras

3.5.1. Não se aplica.

Item	Especificações (Descritivo do Material)	O que será analisado na amostra
XX	XXXXXX	XXXXX

3.6. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição.

3.6.1. Os itens solicitados irão proporcionar um maior conforto aos pacientes em tratamento/suspeitos pelo Covid-19 durante o período de internação. Além disso poderá ser utilizado nas outras unidades de internação quando o período de pandemia tiver fim.

3.7. Conexão da contratação e o Planejamento existente

3.7.1. Não se aplica.

3.8. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

3.8.1. Não se aplica.

3.9. Fornecimento de Equipamentos em Comodato (especificar modelo, versão do equipamento)

3.9.1. Não se aplica

3.10. Necessidade de Agrupamento de Itens (justificar a necessidade observando a extrema necessidade de compatibilidade dos materiais solicitados no momento da aquisição)

3.10.1. Não se aplica.

3.11. Garantia dos produtos

3.11.1. O material deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.12. Validade dos Produtos

3.12.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

3.12.2. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

3.12.3. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

3.13. Vantagens e economicidade para a administração

3.14. A proposta foi apresentada como a mais econômica sem deixar de apreciar o quesito qualidade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Não se aplica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Não se aplica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

HAROLDO DIAS NEVES- Cel R/1

Chefe da Subdivisão de Hotelaria Hospitalar

KLADSON TAUMATURGO FARIAS- Cel R/1

Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira

KLADSON TAUMATURGO FARIAS- Cel R/1

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Dias Neves, Chefe**, em 29/04/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/04/2020, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2251833** e o código CRC **A38556D9**.